

CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EMPREGADOR / TRABALHADOR DESIGNADO

1. Enquadramento Legal

A Lei nº 102/2009 de 10 de Setembro prevê no seu artigo nº 81º que numa empresa, estabelecimento ou conjunto de estabelecimentos distanciados até 50 km do de maior dimensão que empregue no máximo nove trabalhadores e cuja atividade não seja de risco elevado **(1)**, as atividades de segurança no trabalho possam ser exercidas diretamente pelo próprio empregador se possuir formação adequada e permanecer habitualmente nos estabelecimentos.

Nas situações referidas, o empregador pode designar um ou mais trabalhadores para se ocuparem de todas ou algumas das atividades de segurança no trabalho, desde que possuam formação adequada e permaneçam habitualmente nos estabelecimentos.

Por formação adequada entende-se aquela que permite a aquisição de competências básicas em matéria de segurança e higiene do trabalho, saúde, ergonomia, ambiente e organização do trabalho, e que seja previamente validada pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) **(2)**.

A autorização para o exercício das atividades de segurança no trabalho pelo próprio empregador ou por um ou mais trabalhadores por si designados é requerida à ACT, e é concedida pelo período de cinco anos, devendo ser requerida a sua renovação até 60 dias antes do termo de autorização, sob pena de caducidade.

2. Condições de Acesso

Para aceder ao curso de Segurança e saúde no trabalho – empregador / trabalhador designado, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou superior a 16 anos

3. Inscrição no Curso

Para que a inscrição possa ser considerada válida, deverá o candidato cumprir os seguintes requisitos:

- Entregar a **Ficha de inscrição** com todos os campos totalmente preenchidos
- **Entregar obrigatoriamente**, até ao primeiro dia de formação, os seguintes documentos:
 - ✓ Fotocópia autorizada do **Cartão de Cidadão** ou Fotocópia autorizada do **Bilhete de Identidade** e do cartão de **Contribuinte**
 - ✓ Fotocópia de **Certificado de Habilitações**
- Fornecer o **endereço de e-mail**, para poder receber informações do FOR-MAR do seu interesse.

Outros documentos a entregar, quando aplicável:

- ✓ Fotocópia de Certificados de outros cursos já efetuados no FOR-MAR / FORPESCAS / Escola de Pesca / ITN
- ✓ Fotocópia da cédula marítima (**obrigatório entregar se já é marítimo**)

No início do curso, será solicitado ao formando que tire uma **fotografia** “tipo passe” numa máquina fotográfica do FOR-MAR.

4. Preço por participante

Para a frequência deste curso, e até ao primeiro dia do curso, cada formando deverá proceder ao pagamento de um total de 14,00€:

- 10,00 € de taxa de inscrição para o curso
- 2,00 € de taxa de propinas por cada UFCD de 25h

Os **formandos** que, comprovadamente, se encontrem **em situação de desemprego** (devendo para o efeito entregar documento emitido pelo IEFPP IP), **estão isentos dos pagamentos acima referidos.**

(1) – Atividades de risco elevado definidas no artigo 79º da Lei nº 102/2009 de 10 de Setembro.

(2) - O presente curso está validado ao FOR-MAR pela ACT.

5. Seguro de Formando

Durante o decorrer do curso, o formando está coberto por um Seguro de Acidentes Pessoais (Companhia de Seguros TRANQUILIDADE), que inclui o pagamento de despesas de tratamento, morte ou invalidez permanente, em caso de acidente ocorrido durante a formação.

Para informações mais detalhadas, p.f. contacte as equipas do FOR-MAR.

6. Assiduidade e Pontualidade

O formando deve comparecer no local da formação, nos horários previamente estabelecidos, devendo a assiduidade ser registada nas **Folhas de Presenças**, mediante a sua **assinatura**.

A **ausência** do formando durante uma hora de formação é considerada **falta**, podendo ser classificada como justificada ou injustificada.

Para que uma falta seja considerada justificada, deverá o formando apresentar o respetivo **comprovativo**.

O limite máximo de faltas, quer sejam justificadas ou injustificadas, não pode exceder **10% da duração total** do curso.

7. Acesso à plataforma MOODLE

No início do curso, a cada formando, será atribuído um “nome de utilizador” e uma “senha” de acesso à plataforma MOODLE do FOR-MAR ⁽³⁾. Durante o curso, poderá consultar nesta plataforma, entre outros, recursos didáticos de apoio à formação e os critérios de avaliação que irão ser utilizados para avaliar o formando.

No **último dia do curso** terá de aceder à plataforma Moodle para proceder a uma **avaliação sobre o curso** frequentado, avaliando o FOR-MAR e os formadores do curso.

Para aceder à plataforma MOODLE, o formando terá obrigatoriamente de indicar um endereço de e-mail.

8. Local e Horário de Formação

O curso poderá decorrer em horário laboral ou pós-laboral, em instalações do FOR-MAR, ou noutras alugadas para o efeito. O local e horário do curso que frequentar ficará definido no contrato de formação. Para informações mais detalhadas, p.f. contacte as equipas do FOR-MAR.

9. Plano de Curso

O plano do curso de Segurança e saúde no trabalho – empregador / trabalhador designado é:

Código UFCD	Designação da UFCD (Unidade de Formação de Curta Duração)	Horas
0349	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho – conceitos básicos	25
6467	Saúde, Higiene e Segurança a Bordo das Embarcações	25
TOTAL		50 h

10. Avaliação dos Formandos

Para obter aprovação no curso de Segurança e saúde no trabalho – empregador / trabalhador designado, o formando deverá registar nota mínima de 10 valores em TODAS as UFCD (notas expressas na escala numérica de 0 a 20 valores).

11. Certificação

Aos formandos que concluírem com aproveitamento as duas UFCD do curso de Segurança e saúde no trabalho – empregador / trabalhador designado, o FOR-MAR emitirá um

- i. Certificado de Qualificações com indicação das UFCD realizadas

Com este documento, o formando/empregador poderá requerer a autorização para o exercício das atividades de segurança no trabalho pelo empregador ou por trabalhador por si designado à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). ⁽⁴⁾

⁽³⁾ - Poderá aceder à plataforma MOODLE do FOR-MAR através do nosso site www.for-mar.pt

⁽⁴⁾ - Para este efeito, consulte [http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/AreasPrincipais/Prestadores/Empregadortrabalhadordesignado/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/AreasPrincipais/Prestadores/Empregadortrabalhadordesignado/Paginas/default.aspx)